



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1444

Autoriza o Executivo Municipal a receber, sob o regime de "Cessão de Comodato", o imóvel de propriedade particular que especifica.

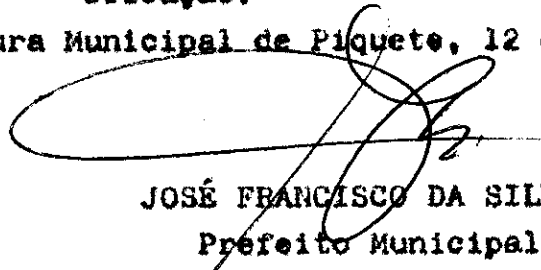
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, sob o regime de "Cessão de Comodato", por 6 (seis) meses, o imóvel sito à Rua Major Carlos Ribeiro, nº 252, neste município, de propriedade do Sr. WAGNER WANDERLEI CAETANO DE ABREU.

Artigo 2º - O imóvel em questão será usado como sede provisória da CASA DA AGRICULTURA DE PIQUETE, podendo a Prefeitura realizar as adaptações necessárias ao fim a que o mesmo se destina.

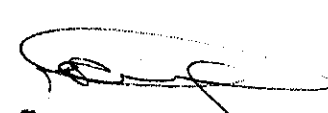
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piquete, 12 de julho de 1993.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos doze de julho de mil novecentos e noventa e três.



JOÃO BOSCO DA SILVA
Diretor Geral de
Administração